

5 — A remuneração é a fixada no anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — São atribuídos os incentivos de deslocação e fixação previstos na Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de assistente de clínica geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar vinculado à função pública, independentemente do serviço a que pertençam;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, mencionada na secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8 — Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso institucional interno geral para provimento de dois lugares de assistente da carreira médica de clínica geral e familiar, podendo ser entregues pessoalmente — Canada do Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, situação militar, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

c) Identificação dos documentos que instruem o processo;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

b) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;

c) Declaração do serviço relativamente ao vínculo profissional;

d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

f) Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) a g) do número anterior pode ser substituída por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente implica a não admissão ao concurso.

9.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

10 — As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas no *placard* do rés-do-chão do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, a lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Hélio António Teixeira Flores Brasil, presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.
Vogais efectivos:

Maria Amália Neves Carrapa Bettencourt, assistente graduada do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Gabriela Maria Pinheiro Ornelas, assistente graduada do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes:

José Orlando da Rocha Barbeiro, assistente graduado do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Gonçalo Mendes Barata Sampaio Viola, assistente do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

27 de Agosto de 2007. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Administrativa, *Maria de Fátima Soares Vieira*.

ANEXO

Incentivos à fixação de profissionais de saúde, nos termos da Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril

1.1 — Os clínicos gerais deslocados do exterior para a Região Autónoma dos Açores quando colocados nos centros de saúde por concurso contratual administrativo de provimento, transferência ou requisição poderão beneficiar das seguintes condições especiais:

a) Transporte, via aérea, de ida e volta, para si e para o respectivo agregado familiar;

b) Transporte de bagagem, por via marítima, até ao limite de 10 m³, para o agregado familiar;

c) Transporte de uma viatura automóvel, por via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;

d) Subsídio de instalação nos seguintes termos:

Nos primeiros dois meses — 50 % do ordenado base;

Do 3.º ao 6.º mês, inclusive — 30 % do ordenado base;

Do 7.º ao 24.º mês, inclusive — 20 % do ordenado base.

1.2 — Tratando-se de centros de saúde considerados especialmente carenciados, por despacho do secretário regional da tutela, o subsídio de instalação, previsto na alínea d) do número anterior, é acrescido de 20 %.

1.3 — Consideram-se, desde já, especialmente carenciados os seguintes centros de saúde:

a) Centro de Saúde de Vila do Porto;

b) Centro de Saúde da Ribeira Grande;

c) Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

d) Centro de Saúde da Praia da Vitória;

e) Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

1.4 — A atribuição de condições especiais previstas nos números anteriores depende da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante quatro anos.

1.5 — O compromisso considera-se tacitamente aceite pelo médico a partir do momento do recebimento do 1.º subsídio de instalação previsto no n.º 1.1, com dispensa de qualquer outra formalidade.

1.6 — Os médicos ficam obrigados a reembolsar a Região de um montante três vezes superior ao dos montantes recebidos ao abrigo das várias alíneas do n.º 1.1 quando não cumpram o referido no n.º 1.5.

1.7 — Em casos devidamente fundamentados e a requerimento do interessado poderá o secretário regional da tutela por despacho isentar do cumprimento do número anterior.

1.8 — Tratando-se de médico com contrato administrativo de provimento que seja denunciado pela Região, fica o mesmo ilibado do cumprimento do revisto no número anterior.

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 43/2007/A

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro do nível I do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007:

Candidatos admitidos:

Madalena Bettencourt Cordeiro.

Candidatos excluídos:

Fernanda Maria Lopes Portilho.

Joana Rita de Moraes Bandeira.

21 de Agosto de 2007. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Frias Franco Avelar*.